

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

### I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

#### ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Ana Célia da Silva Gomes Secretária – Portaria nº 003/2021
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	Francisco Tavares Pereira; Secretário – Portaria nº 005/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fabício Marques Guimarães; Secretário – Portaria nº 006/2021
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	Antônio José Barros Celestino Secretário – Portaria nº 007/2017
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Cícera Leoneide dos Santos Cândidos Silva Secretária – Portaria nº 005/2021

### III - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

CONSIDERANDO a **Necessidade Identificada no DFD**, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário, objetivando suprir a necessidade das diversas SECRETARIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a instauração do presente processo é necessário, para suprir a necessidade da demanda das diversas secretarias públicas municipais que desempenha atividades importantes e essenciais para o município, isto posto, requer a instauração do presente processo, que se faz necessário, para a realização da contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre as quantidades reduzidas de veículos e a crescente demanda de requisições da demandante, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante.

CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora. A presente licitação é motivada pela necessidade de contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, com motorista, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município de Santa Cruz, pelo período de 12 meses, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

Justifica – se a necessidade da contratação do **item 02** do presente termo de referência, necessário, devido à necessidade de manter a continuação da nova destinação final que é dada aos resíduos domiciliares Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina/PE.

De acordo com o **Documento de Formalização da Demanda**, os serviços de locação de veículos com motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas em suas Secretarias, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral, transportes de máquinas, e em virtude da redução sistemática de servidores na categoria de “Motorista” e a não contratação oficial de recursos humanos nessa área específica.

Justifica-se a abertura de processo para contratação de veículo em virtude da grande demanda dos serviços das Diversas Secretarias Municipais, para suprir a demanda da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, a qual não consegue ser suprida apenas com a sua frota própria, evitando-se, assim, a interrupção de serviços essenciais ao interesse público.

Nesse sentido, a contratação de empresa e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços de locação de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Será exercida por empresa e/ou pessoa física especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (motorista);
- b) Atender aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- c) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, (locação com motorista) que possibilitam maior eficiência;
- d) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- e) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- g) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. A gestão do Contrato será centralizada pela PMSC. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato por Secretaria Demandante para os serviços, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação não ocorresse por itens, sendo a Gerência de contrato para todos os itens de cada secretaria demandante, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior.
- h) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública.

A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções administrativas. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, *legalidade, impessoalidade, moralidade,*

*publicidade e eficiência*, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo disputa ABERTO;

A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

**1.2- SISTEMÁTICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO NO ITEM-02, DA PLANILHA ABAIXO;**

Este Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para à contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, quando necessário e vice-versa;

**1.3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02;**

1.5.4.2. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a CONTRATADA, na conformidade com o fluxograma adiante indicado.

CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentada da seguinte forma:

**ROTA/PERCURSO:** SANTA CRUZ/PE, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina;

**CRONOGRAMA DE VIAGENS**

- TERÇA-FEIRA
- QUINTA-FEIRA
- SÁBADO

**ORGANOGRAMA DO CARREGAMENTO DE LIXO**

LIXO/DIA	DIA DA VIAGEM
Sábado e Segunda-Feira	Terça-feira
Terça e Quarta-Feira	Quinta-Feira
Quinta-Feira e Sexta-Feira	Sábado

CONSIDERANDO Tonelada x Km Percorrido (TON x KM) estimada de distância do município de Santa Cruz/PE até o local do Aterro Sanitário devidamente licenciado de 14 viagens por mês por um prazo de 12 meses, o valor compreende-se da seguinte forma:

- Geração mensal estimada de resíduos sólidos: 93 toneladas;
- Distância de Santa Cruz até o Aterro Sanitário: 160Km IDA.

$$Ve = Gmrs \times D$$

Onde,

Ve: Valor estimado (R\$);

Gmrs: Geração Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos(ton);

D: Distância (Km).

$$Ve = Gmrs \times D$$

$$Ve = 93 \times 160$$

$$Ve: 28.200,00$$

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

*Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);*

*Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no item intitulado como outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, manutenção das atividades;

A contratação deverá se dar através de **Pregão** para registro de preços na forma **eletrônica**, utilizado - se o critério de julgamento de **menor preço**, que será adjudicado **por item**, que seja utilizado o modo de disputa ABERTO, e que a execução seja de forma PARCELADA;

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento por parte das Secretarias Municipal Demandante;

Os serviço de locação de veículos tem a natureza continuada e a duração do contrato a ser firmado será inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### 2.1 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária

Anual) do Município de Santa Cruz.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)*

Os itens têm natureza de bens comuns e continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverá proporcionar entrega os veiculos locados, para atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal Requisitante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

O contratado deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos veiculos locados. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens/serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

#### **Requisitos Gerais:**

Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, ABERTO;

Os veículos locados deverão atender a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

#### **Requisitos Legais:**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, enquadra – se, como serviços de fornecimento contínuo “locação de veículos”, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **3.1 - Requisitos de Sustentabilidade:**

Alguns possíveis impactos ambientais na prestação de serviços de locação de veículos, e soluções para mitigá-los, são:

- a) Transporte do lixo: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: Transportar o lixo de forma adequada, e incentivar a população que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.
- b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: incentivar a população para armazenar adequadamente do lixo domiciliar CLASSE A e B, para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.
- c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.
- d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.
- e) Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- f) A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.
- g) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;
- h) Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.
- i) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- j) Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

k) Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

m) A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

n) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

o) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

### **3.2 - O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:**

-Prazo de entrega do veículo a ser locado: Em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

-Cada execução de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de Prestação de Serviços**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

-Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega do equipamento deverão ser realizadas no município de Santa Cruz, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

-Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos

Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

-Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

-As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

### **3.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:**



- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços de prestação de serviço do objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para a prestação de serviços perante os órgão de controle e fiscalização;
- A prestação de serviços ocorrerá de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### **Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) e a lei 14.133/21 (NLLC - lei de contratos e licitações com a administração pública) e ocorrendo imperfeição dos serviços, durante o período de cobertura previsto na legislação, o prestador de serviços será comunicado oficialmente via e-mail e/ou telefone para o refazimento imediato do mesmo.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

*Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da*

Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações dos exercícios de (2022, 2023, 2024). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com o aumento da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma neste novo processo aumentamos a quantidade dos veículos a ser locadas, somente acrescenta aqueles que surgiram neste exercício de 2024.

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para este novo processo licitatório é o descrito nesta memória de cálculo, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo;

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo;

As quantidades estimada do item do presente processo licitatório baseia-se na média de serviços em contratos anteriores, sendo o estimado a mesma projeção para este orçamento, considerando o aumento da demanda para o exercício seguinte, somente a inclusão de um item.

**QUANTIDADE: Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I);**

Neste sentido, segue memória de cálculo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSAS SECRETARIAS				MEMORIA DE CALCULO			
				ESTIMATIVA DE QUANTIDADES			
Item	Especificações	Qtd Veículos	Quantidades de meses	Und	2022	2023	2024
01	Locação de veículo para ficar à disposição do <b>Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2014, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b> , e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	01	01	<b>01</b>
02	Locação de veículo para ficar a disposição de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, veículo do tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, (com motorista), movido óleo diesel, para o	01	12 meses	Und/mês	01	01	<b>01</b>

	<p>transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p><b>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</b></p> <p>-Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante; -Com 03 eixos; -Capacidade mínima de carga de 15m³; -Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2004;</b> -Movido a óleo diesel -Com combustível -Com motorista -As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do <b>CONTRATADO VENCEDOR;</b> -As despesa com pagamento da locação mensal do veículo efetivamente executado serão de responsabilidade da <b>CONTRATANTE</b> - O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado. CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.</p> <p>OBS: CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentado <b>CONFORME O ITEM - 1.5.4.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02 DESTE ETP;</b></p>						
03	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, destinado a realizar o transporte de materiais elétricos para a manutenção, reparos diversos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o veículos deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar,</b> com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	01	01	<b>01</b>
04	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado a condução de materiais</b></p>	01	12	Und/mês	01		<b>01</b>

	para o conserto e manutenção de poços artesianos/tubulares, bem como reparos em secretarias diversas, devendo ser do Tipo Caminhonete D-10, D-20, ou similar, com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b> , e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> , conforme Composição de Custos.		meses			01	
05	Locação de veículo para ficar à disposição do <b>Vice-Prefeito, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE</b> , em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b> , e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	01	01	<b>01</b>
06	Locação de veículo para ficar à disposição do <b>Gabinete do Prefeito(a), para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE</b> em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 07(sete) pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ser do Tipo Caminhonete, Tração de 4x4, cabine dupla, com Ar Condicionado, ter o mínimo de 04 portas, ser movido a Diesel, ter potência do motor superior a “200CV/2800CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2018, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b> , e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> ,	01	12 meses	Und/mês	01	01	<b>01</b>

	conforme Composição de Custos.						
07	<p>Locação de veículo tipo reboque de som em alta potência tipo PAREDÃO DE SOM, ano de fabricação no mínimo 2009, carroceria aberta, PAREDÃO DE SOM, com capacidade mínima em potência de 15.000 (quinze) mil RMF, equipado com motor de no mínim, composto por no mínimo 3(três) grave, 3(três) médio, com 08(oito) TI, 01(uma) mesa de som digital de 24 canais, 02(dois) microfone sem fio, equipado com gerador de energia, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a prestação de serviços a população na realização de eventos culturais, divulgação, avisos e anúncios das ações, atividades das diversas secretarias públicas municipais sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	01	01	<b>01</b>
08	<p>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA PC), com plataforma (prancha) reta de no mínimo 18m de comprimentos, e 3m, de largura, (com motorista) e capacidade para deslocamento de máquinas pesada/carga com peso superior a 45.000Kg (quarenta e cinco mil quilogramas), ano fabricação no mínimo 2022, com rampa hidráulica, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condução do maquina ESCAVADEIRA PC, para as diversas localidades do interior do município, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	0	0	<b>01</b>
09	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Especial (CREAS ou outro programa que venha a lhe suceder), a fim de conduzir a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Técnicos, etc.), devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor</p>	01	12 meses	Und/mês	1	1	<b>01</b>

	(MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.						
10	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, a fim de realizar os serviços das atividade realizado pelo o Gabinete do Secretario , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	1	1	<b>01</b>

### **DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

As **Secretaria Municipal Demandantes**, realizaram os levantamentos das quantidades baseado – se, em contratações dos exercicios de (2022, 2023). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com a manutenção da demanda, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma neste novo processo mantemos as quantidades das linhas/rotas a ser locadas.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo dos exercicios anteriores que foi levantada pela setor de planejamento para a demanda do exercício seguinte, doravante previsão para o ano 2024.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020);

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa e/ou pessoas físicas especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Foram realizado pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Pesquisa em Banco de Preços na internet;

Solução 2 – Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública;

Solução 3- Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Solução 4- Pesquisa de mercado local a fornecedores;

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, contratos e ARP contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.230.849,96 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários. Conforme segue a planilha abaixo;

De acordo com o **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências).

A partir dos quantitativos estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

**Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:**

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	Qtd Veículos	Quantidade de meses	Und	V. Unitário Mensal R\$ <i>Maximo Admitido</i>	V. Total R\$ (12 meses) <i>Maximo Admitido</i>
01	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do <b>Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2014, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor (motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52
02	<p>Locação de veículo para ficar a disposição de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, veículo do tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, (com motorista), movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p><b>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante;</li> <li>-Com 03 eixos;</li> <li>-Capacidade mínima de carga de 15m<sup>3</sup>;</li> <li>-Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2004</b>;</li> <li>-Movido a óleo diesel</li> <li>-Com combustível</li> <li>-Com motorista</li> <li>-As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de</li> </ul>	01	12 meses	Und/mês	28.186,68	338.240,16



	<p>responsabilidade do <b>CONTRATADO VENCEDOR</b>;</p> <p>-As despesa com pagamento da locação mensal do veículo efetivamente executado serão de responsabilidade da <b>CONTRATANTE</b></p> <p>- O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado. CONFORME COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.</p> <p><b>OBS: CONSIDERANDO</b> que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentado <b>CONFORME O ITEM - 1.5.4.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO PARA O ITEM-02 DESTE TR.</b></p>					
03	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, destinado a realizar o transporte de materiais elétricos para a manutenção, reparos diversos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o veículos deverá ser do tipo Caminhonete D-10, D-20, Silverada, ou similar,</b> com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	6.094,47	73.133,64
04	<p>Locação de veículo para ficar à disposição da <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado a condução de materiais para o conserto e manutenção de poços artesianos/tubulares, bem como reparos em secretarias diversas, devendo ser do Tipo Caminhonete D-10, D-20, ou similar,</b> com carroceria mínima de 1500 litros de armazenamento e 2000kg de carga, com itinerário variável em toda extensão do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 02 portas, ser movido a Diesel, ter potência mínima do motor “80CV/2500CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2003, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor (Motorista) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>,</p>	01	12 meses	Und/mês	5.806,37	69.676,44

	conforme Composição de Custos.					
05	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do <b>Vice-Prefeito, para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE</b>, em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	4.530,32	54.363,84
06	<p>Locação de veículo para ficar à disposição do <b>Gabinete do Prefeito(a), para deslocamentos na sede e interior e do Município de Santa Cruz/PE</b> em viagens institucionais, bem como para viagens fora do município durante reuniões nas cidades circunvizinhas, devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 07(sete) pessoas confortavelmente sentadas, devendo o veículo ser do Tipo Caminhonete, Tração de 4x4, cabine dupla, com Ar Condicionado, ter o mínimo de 04 portas, ser movido a Diesel, ter potência do motor superior a “200CV/2800CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2018, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b>, conforme Composição de Custos.</p>	01	12 meses	Und/mês	9.087,50	109.050,00
07	<p>Locação de veículo tipo reboque de som em alta potência tipo <b>PAREDÃO DE SOM</b>, ano de fabricação no mínimo 2009, carroceria aberta, <b>PAREDÃO DE SOM</b>, com capacidade mínima em potência de 15.000 (quinze) mil RMF, equipado com motor de no mínimo, composto por no mínimo 3(três) grave, 3(três) médio, com 08(oito) TI, 01(uma) mesa de som digital de 24 canais, 02(dois) microfones sem fio, equipado com gerador de energia, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a prestação de serviços a população na realização de eventos culturais, divulgação, avisos e anúncios das ações, atividades das diversas secretarias públicas municipais sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b>, e a despesa com condutor(Motorista), e demais itens de manutenção</p>	01	12 meses	Und/mês	6.097,61	73.171,32

	ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> , conforme Composição de Custos.					
08	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRACÇÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO) COM PRANCHA SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA PC), com plataforma (prancha) reta de no mínimo 18m de comprimentos, e 3m, de largura, (com motorista) e capacidade para deslocamento de máquinas pesada/carga com peso superior a 45.000Kg (quarenta e cinco mil quilogramas), ano fabricação no mínimo 2022, com rampa hidráulica, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condução do maquina ESCAVADEIRA PC, para as diversas localidades do interior do município, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b> , e a despesa com condutor (MOTORISTA) e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	29.229,00	350.748,00
09	Locação de veículo para ficar à disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa de Proteção Social Especial (CREAS ou outro programa que venha a lhe suceder), a fim de conduzir a equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogos, Técnicos, etc.), devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo <b>CONTRATANTE</b> , e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo <b>CONTRATADO</b> , conforme Composição de Custos.	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52
10	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Santa Cruz/PE, a fim de realizar os serviços das atividade realizado pelo o Gabinete do Secretario , devendo ter capacidade de transporte de, no mínimo, 04 pessoas confortavelmente sentadas, com itinerário variável dentro e fora do âmbito do Município de Santa Cruz/PE, devendo o veículo ter, no mínimo, 04 portas, ser movido a gasolina/álcool, ter potência mínima do motor “66CV/1000CL”, ano mínimo de fabricação superior a 2010, em bom estado de conservação, equipado com cintos de segurança, pneu de estepe, extintor de incêndio, chave de rodas, e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito,	01	12 meses	Und/mês	4.512,96	54.155,52

	com quilometragem livre, sendo a despesa com combustível arcada pelo CONTRATANTE, e a despesa com condutor (MOTORISTA), e demais itens de manutenção ser custeados pelo CONTRATADO, conforme Composição de Custos.					
<b>Valor total do orçamento da locação durante 12(doze) meses R\$</b>						<b>1.230.849,96</b>

### QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento POR ITEM, com modo de disputa ABERTO;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

A prestação dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como natureza comuns, e continuado conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar;

Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas**

**Fonte: Recursos Próprios**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;**

**Fonte: Recursos Próprios**

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária: 015 451 0002 2050**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;**

**Fonte: Recursos Próprios**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;**

**Fonte: Recursos Próprios**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044**

**Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas;**

**Fonte: Recursos Próprios**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa Atividade: 008.243.0048.2074;**

**Elemento de Despesa: 33.90.39-00, outros serviços terceiros pessoas jurídicas;**

**Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social**

**Fonte: Recursos Próprios**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021;

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CICULO DE VIDA DO OBJETO(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta mais vantajosa é a contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A solução pretende-se, com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, pretende – se, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. **A solução identificada**, proposta é a contratação de Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E MEIO AMBIENTE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na locação dos veiculos com motorista para atender a necessidade da secretaria demandante.

### **Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;**

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza continuada de locação de veículos leves e pesado com motorista de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns serviços tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os serviços indicado;

Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento/Ordem de Prestação de Serviços, conforme necessidade do Município de Santa Cruz;

O objeto deverá ser executado em parcelas, no período de 12(doze) meses, mediante a expedição de solicitação de prestação de serviços, emitido pela Secretaria Municipal Demandante.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**Os resultados pretendidos com a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesado, com motorista são:**

**Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas da Secretaria Demandante, no suporte à atividade finalística do órgão, as quais sejam o atendimento de viagens, transportes de servidores, transportes de lixo e materiais em geral, em todo o território do município ou para deslocamento em outros município;

**Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Almeja com a contratação de empresa(s) e/ou pessoa física do ramo pertinente para a prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, com motorista, destina - se na para atendimento das necessidades das diversas secretarias publicas municipais, garantir com segurança o desenvolvimento das atividades de cada secretaria demandante;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos leves e pesado, com motorista, visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Dentre elas está o transpotes de materiais em geral, realização de viagens, transportes de lixo adequado, e outros, o que permitirá economia de recursos públicos, pois serão evitados prejuizos aos cofres públicos;

Além disso, a contratação prevê serviço de locação de veiculos com mão-de-obra especializada e manutenção por conta da contratada, o que desonera o erário, pois no custo da locação mensal tais itens já estarão contemplados.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia,

oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### **Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;**

- a) Levantamento e identificação no mercado de empresa apta a prestrar os serviços por meio de Licitação precedida da modalidade **Pregão** na forma **Eletrônico** para registro de preços, que seja com recursos oriundos próprios do município.
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a realização da prestação dos serviços de locação de veículos com motorista;
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão do fracionamento das despesas, e a necessidade de realizar contratações acessórias, como a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesado, com motorista, para suprir a necessidade das Secretarias Demandantes.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

È Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços e operacionalização dos serviços, podem ser supridos com a contratação ora proposta.



Assim para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Atendendo às disposições normativas vigentes, bem como à necessidade de preservação do meio ambiente, **os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser movidos por biocombustível**, cabendo à contratada utilizar o combustível que for menos danoso ao meio ambiente e comprovar mensalmente, por meio das Guias de Abastecimento.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

### 12.1 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

#### **14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **ABERTO**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

#### **15 - DA CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar Microempresas (ME), Empresas Pequeno Portes – EPP, (ME, EPP, EIRELI, ou LTDA), ou microempreendedor individual e/ou pessoa física especializada do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando à escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (com motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *em regime de execução indireta e de forma contínua*, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, de conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Demandante.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito fornecer os serviços de boa qualidade, que assegure a boa execução dos serviços nas recuperação, manutenção e nos reparos diversos das dependencias das diversas secretarias públicas opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

#### **RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Santa Cruz/PE, 24 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Géssica Ferreira Soares; Portaria nº 009/2024  
Setor de Planejamento

---

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Agnairam Amaral de Souza - Portaria nº013/2019**  
**Setor de Planejamento**

---

**Secretária Municipal de Obra e Serviços Urbanos**  
**EMILLY VITÓRIA ALVES DE LIMA, Portaria nº2050-3**  
**Setor de Planejamento**

---

**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**Adalton Gomes de Souza, matrícula 562**  
**Setor de Planejamento**

---

**Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**  
**MARIA RYKALLY AMARAL DE SOUZA**  
**Portaria Nº056/20228; Matrícula Nº1692-1**  
**Setor de Planejamento**